

RESOLUÇÕES PRIP-O2/SC - 2014

RESOLUÇÃO IX

Quanto ao documento 040.

Ementa: Eleição Pastoral da I P Catanduva.

Considerando: 1. A regularidade e a legalidade da Assembléia para a referida eleição.
2. Que o Reverendo Benones Vieira dos Santos obteve quantidade expressiva de votos.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar a eleição do Rev. Benones Vieira dos Santos para o triênio de 2015/2017, para o pastorado da Igreja Presbiteriana de Catanduva. 2. Que sendo o mesmo examinado pelo Concílio e aprovado, nomear a seguinte Comissão para dar posse ao referido Pastor, no dia 11/01/2015 por ocasião do culto Vespertino: Rev. Leonardo Santana de Oliveira; Rev. Luis Carlos Torres; Rev. José Cesar Teixeira; Pb. Altamir Gomes da Silva; Pb. João Roberto Gonçalves; 3. Rogar as bênçãos de Deus para a Igreja e Pastor.

RESOLUÇÃO X

Quanto ao documento 026.

Ementa: Livro de Atas da I P de São José do Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das Atas com a seguintes observações: 1. Na ata de nº 1165, pág 44 consta o recebimento de um casal por jurisdição a pedido, seguido do batismo da filha do referido casal. Não consta se o batismo foi realizado na referida reunião e nem o oficiante; 2. Determinar a correção dos erros observados.

RESOLUÇÃO XI

Quanto ao documento 033.

Ementa: Livro de Atas da I P Aliança.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar os atos e lavraturas das atas com as seguintes observações: 1. Não consta a aprovação da Ata de nº 5; 2. Na ata de nº 06 pág. 57, consta o registro do balancete financeiro da tesouraria em uma Reunião da Assembleia Extraordinária, sendo que a pauta da referida reunião era para aprovação do Estatuto da Igreja. O balancete deveria ser apresentado na sequencia da ata do conselho e não na ata da Assembleia Extraordinária; 3. Na ata de nº 08 pág. 59, consta uma convocação de uma reunião da Assembleia Ordinária para aprovação do Estatuto da Igreja, sendo que deveria convocar uma Reunião Extraordinária; 4. Na ata de nº 09 consta a leitura da

ata nº 8 mas, não consta a sua aprovação; 5. Determina a correção dos erros observados.

RESOLUÇÃO XII

Quanto ao documento 030.

Ementa: Livro de Atas da I P de Catanduva.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar os atos e lavraturas das atas sem nenhuma observação.

RESOLUÇÃO XIII

Quanto ao documento 028.

Ementa: Livro de Atas da I P Diniz.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar os atos e as lavraturas das atas com as seguintes observações: 1. Na ata de nº 436 página. 80 e na ata 437 página 82 não constam as ausências dos pastores auxiliares: Rev. José César Teixeira e Rev. Amarildo José ferreira. 2. Determinar a correção dos erros observados.

RESOLUÇÃO XIV

Quanto ao documento 027.

Ementa: Livro de Atas da Segunda I P de São José do Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o registro e a lavratura das atas da Segunda Igreja de São José do Rio Preto. 2. Determinar que sejam lidas para aprovação as atas 620 e 626.

RESOLUÇÃO XV

Quanto ao documento 029.

Ementa: Livro de Atas da I P de Mirassol.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o registro e a lavratura das atas da Igreja de Mirassol, sem observações.

RESOLUÇÃO XVI

Quanto ao documento 031.

Ementa: Livro de Atas da I P Nova Jerusalém.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o registro e a lavratura das atas da Igreja Nova Jerusalém, sem observações.

RESOLUÇÃO XVII

Quanto ao documento 032.

Ementa: Livro de Atas da I P Nova Canaã.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o registro e a lavratura das atas da Igreja Nova Canaã, sem observações.

RESOLUÇÃO XVIII

Quanto ao documento 034.

Ementa: Livro de Atas da Comissão Executiva do PRIP.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar a lavratura e o registro das atas da Comissão Executiva, sem observações.

RESOLUÇÃO XIX

Quanto ao documento 039.

Ementa: Proposta de Verba para custear reunião do PRIP.

Considerando: 1. Que ha legitimidade da solicitação. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento; 2. Enviar a Comissão de Finanças do PRIP.

RESOLUÇÃO XX

Quanto ao documento 008.

Ementa: Solicitação de Pastor Auxiliar para I P Diniz.

Considerando: 1. Que conforme preceitua a CI IPB nos artigos 45. e 46. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento. 2. Determinar que se faça os trâmites legais conforme o artigo 45. da CI IPB. 3. Encaminhar o documento para a Comissão de Distribuição de Campo.

RESOLUÇÃO XXI

Quanto ao documento 045.

Ementa: Solicitação de Pastor Auxiliar para I.P de São José do Rio Preto.

Considerando: 1. Que conforme preceitua os artigos 45. e 46 da CI IPB. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento. 2. Determinar que se proceda os tramites legais conforme artigo 45. da CI IPB 3. Encaminha-lo a Comissão de Distribuição de Campo.

RESOLUÇÃO XXII

Quanto ao documento 009.

Ementa: Solicitação de pastor auxiliar para I P de Mirassol.

Considerando: 1. Que conforme preceitua os artigos 45. e 46 da CI IPB. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento. 2. Determinar que se proceda os tramites legais conforme artigo 45. da CI IPB 3. Encaminha-lo a Comissão de Distribuição de Campo.

RESOLUÇÃO XXIII

Quanto ao documento 007.

Ementa: Proposta de Alteração de Contribuição ao PRIP dos Pastores e Igrejas.

Considerando: 1. Que o novo critério proposto pela Comissão Executiva aplicada ao levantamento dos últimos anos mostra que não haverá grande impacto na diminuição da arrecadação Financeira do PRIP. 2. Que a medida proposta trará fortalecimento para as igrejas jurisdicionadas ao PRIP, benefício este visivelmente acentuado nas igrejas menores. 3. Que existem compromissos financeiros firmados até 2016. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento. 2. Determinar que o percentual da verba presbiterial retorne aos 4,5% a partir de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO XXIV

Quanto ao documento 043.

Ementa: Solicitação de Auxilio Financeiro para sustento de pastor auxiliar.

Considerando: A necessidade da Igreja na plantação de uma nova Igreja O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar a parceria financeira no valor de R\$ 1.000.00 dependendo da disponibilidade de recursos do PRIP.

RESOLUÇÃO XXV

Quanto ao documento 021.

Ementa: Solicitação de Assistência Pastoral e Financeira.

Considerando: 1. Que o PRIP não tem poderes sobre o rol de membros das igrejas locais, conforme artigo 16 da CI IPB. 2. Que os referidos irmãos não tem nenhum vínculo de membresia com a IPB. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Recomendar que os irmãos entrem em contato com as igrejas, a fim de serem admitidos por uma delas. 2. Orientar aos Conselhos que a única forma constitucional destes irmãos tornarem membros da IPB é por pública profissão de fé.

RESOLUÇÃO XXVI

Quanto ao documento 044.

Ementa: Proposta de Parceria para Organização da Congregação Bom Pastor em Igreja.

Considerando: 1. Que a parceria firmada entre o PRIP e I.P Catanduva objetivava a organização da congregação Bom Pastor em Igreja; 2. Que o prazo inicialmente firmado era de 02 anos (2014-2015); 3. Que o atual obreiro rompeu o compromisso anteriormente assumido. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Manter a parceria; 2. Estendê-la por mais um ano (2015-2016); 3. Encaminhar o referido documento para a Comissão de Finanças.

RESOLUÇÃO XXVII

Quanto ao documento 010.

Ementa: Proposta de Parceria para organização de Icem em Igreja.

Considerando: 1. A legitimidade do pedido. 2. Que já existe uma parceria em andamento. 3. Que a proposta objetiva a organização da congregação em Igreja no final de 2016. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento. 2. Encaminhá-lo a Comissão de Finanças.

RESOLUÇÃO XXVIII

Quanto ao documento 035.

Ementa: Reintegração do irmão Hildo Barcelos da Silva ao Sagrado Ministério.

Considerando: 1. Que o dom e a vocação de Deus são irrevogáveis (Rm 11.29); 2. Que tanto a Palavra de Deus como a CI-IPB lhe asseguram o direito à restauração; 3. Que o referido irmão tem demonstrado quebrantamento e sincero desejo de ver seu ministério restaurado; 4. Que por ocasião do despojamento do referido irmão não consta que o PSPA tenha designado uma Igreja conforme o art. 48, inciso I; 5. Que só em 17 de maio de 2013, o referido irmão voltou a ser membro comungante da IPB (2a. Igreja

Presbiteriana de São José do Rio Preto) perfazendo um período de quase 20 anos afastados da Igreja. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Não atender o pedido de restauração nesse momento 2. Que no período de 01 ano ele seja acompanhado pelo Conselho da 2ª Igreja; 3. Que no fim do referido período se apresente novamente ao PRIP trazendo: a) Atestado de Sanidade Física e Mental; b) Atestado do Conselho da referida Igreja, atestando não somente estar em plena comunhão, como estar apto ao ministério sagrado; c) Relatório sobre atividades desenvolvidas pelo referido irmão nesse período; 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre o referido irmão e Igreja.

RESOLUÇÃO XXX

Quanto ao documento 042.

Ementa: Eleição Pastoral da I P Nova Canaã.

Considerando: 1. A regularidade e legalidade da Assembleia. 2. E a expressiva votação recebida pelo Pastor Luis Gustavo de Brito. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar a reeleição do Reverendo. Luis Gustavo de Brito para o triênio de 2015/2017, para o pastorado da Igreja Presbiteriana Nova Canaã; 2. Roga as bênçãos de Deus para a Igreja e Pastor.

RESOLUÇÃO XXXI

Quanto ao documento 036.

Ementa: Proposta de Acompanhamento de Igrejas e Obreiros.

Considerando: 1. Que é da responsabilidade do conselho da igreja local juntamente com seu pastor fazer uma avaliação bíblica e correta da saúde espiritual da igreja; 2. Encaminhar a referida avaliação através dos seus relatórios ao concílio; 3. Que cada igreja tem realidades próprias e específicas e a melhor maneira de avaliar a sua saúde espiritual. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Reconhecer o esforço do autor da proposta e sua preocupação em uma avaliação correta da saúde e do pastorado da igreja; 2. Não aprovar o referido documento.

RESOLUÇÃO XXXII

Quanto ao documento 038.

Ementa: Proposta de Uniformização de Procedimentos de Conselhos de Igrejas com Relação ao Rompimento ou estabelecimento de laços pastorais e Eleição de pastores.

Considerando: Que o documento disciplina o que é normatizado pela CI. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprová-lo em seus termos. Conforme segue: GUIA DE

PROCEDIMENTOS DOS CONSELHOS DAS IGREJAS JURISDICIONADAS PELO PRIP COM REFERÊNCIA AO ROMPIMENTO E ESTABELECIMENTO DE LAÇOS PASTORAIS, ELEIÇÃO E REELEIÇÃO DE PASTORES. Este guia visa uniformizar os passos dados por cada Conselho das Igrejas jurisdicionadas pelo Presbitério de São José do Rio Preto no que se refere às situações nele contempladas, tornando-se obrigatório sua observância por parte dos Concílios a eles destinados.

PASSOS PARA A DISSOLUÇÃO DE LAÇOS PASTORAIS. 1- Conforme decisão do Conselho, registrada em Ata, comunicar ao PRIP a intenção do Conselho ou obreiro em dissolver os laços pastorais do obreiro com a Igreja, apresentando também os motivos que geraram tal intenção. 2- Após posicionamento do Presbitério em resposta à informação dada pelo Conselho, dar prosseguimento à dissolução dos laços informando ao PRIP quando se dará tal desligamento bem como os passos a serem dados para suprir o campo.

PASSOS PARA CONVITE DE PASTOR (AUXILIAR OU EFETIVO A SER NOMEADO PELO PRIP) 1- Conforme decisão do Conselho, registrada em Ata, comunicar ao PRIP a intenção do Conselho ou obreiro em convidar um novo obreiro para o campo, bem como as motivações da decisão. 2- Informar ao PRIP os nomes dos obreiros contatados para uma prévia avaliação do mesmo por parte do Presbitério e para que o mesmo se posicione quanto ao que preceitua o Art. 46 da CI/IPB no que tange a conveniência da vinda de um ou mais dentre os obreiros informados. 3- Após posicionamento do Presbitério em resposta à informação dada pelo Conselho, dar prosseguimento ao processo, informando ao PRIP a decisão final do Conselho, para que o mesmo possa dar os passos constitucionais visando a efetiva instalação do obreiro no campo. 4- O compromisso inicial de trabalho do obreiro no campo de nosso Presbitério não poderá ser inferior a dois anos, mesmo tratando-se de pastores auxiliares.

PASSOS PARA ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DE PASTORES 1- Conforme decisão do Conselho, registrada em Ata, comunicar ao PRIP a intenção do Conselho em promover eleição pastoral na Igreja, bem como os passos determinados pelo Conselho de todo o processo, a saber: a) Data da Convocação da Assembléia Geral Extraordinária para este fim. b) Período pelo qual o obreiro será eleito. c) Se o pastor atual concorrerá à reeleição e se o mesmo será o candidato do Conselho. d) Período em que será franqueada à igreja o direito da indicação de nomes para concorrerem a eleição. e) Período de contato e avaliação dos nomes indicados. 2- Dar ciência ao Presbitério dos nomes indicados a serem contatados. 3- Após posicionamento do Presbitério, dar prosseguimento ao processo, informando ao PRIP a decisão final do Conselho, sobre os pastores que concorrerão no pleito. 4- Imediatamente à eleição, submeter o resultado da mesma ao PRESBITÉRIO para que este dê os passos constitucionais para efetivação do obreiro no campo. 5- Em caso de reeleição de pastor onde o mesmo será candidato único os procedimentos constantes nas letras "a", "b" e "c" do item 1 deverá ser observado pelo Conselho.

Quanto ao documento 037.

Ementa: Proposta para Funcionamento de Sub-Comissões para Tratar de documentos referentes as Reuniões Ordinárias do PRIP.

Considerando: 1. Que o assunto é revelante e oportuno. 2. Que tal procedimento já é utilizado tanto no Supremo Concílio como no Sínodo, a que estamos jurisdicionado. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar a proposta, incluindo no capítulo sexto das disposições finais do regimento interno do PRIP que passa a ter a seguinte redação: B - FUNCIONAMENTO DE SUBCOMISSÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS: Art. 39 - Poderá a CE/PRIP nomear subcomissões para tratarem previamente de documentos que serão alvo da apreciação na RO/PRIP subsequente, devendo compor as mesmas somente membros do Concílio, ou seja, seus pastores e os representantes das igrejas na reunião anterior, sendo que o número mínimo de membros desta comissão será 05 (cinco membros) sendo 3 (pastores) e 02 (dois presbíteros representantes da igreja) e seu quórum mínimo para funcionamento será de 01 presbítero e 02 pastores. Essas subcomissões deverão ser nomeadas até 30 dias antes da reunião RO, sendo que as mesmas deverão enviar seus relatórios até dez dias (10) da RO a CE/PRIP, que por sua vez deverá publicar até cinco (05) dias antes no Icalvinus para que se tome conhecimento e sejam apreciados para posterior aprovação na RO/PRIP. C - CASOS OMISSOS: Art.40 - Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Concílio, de acordo com as regras e praxes presbiterianas. Art.41 - Este regimento, aprovado pelo Sínodo de Baurú, só poderá ser reformado por proposta do PRIP, submetido à aprovação referido Sínodo.

RESOLUÇÃO XXXIV

Quanto ao documento 011.

Ementa: Solicitação de Doação dos terrenos da I P Nova Canaã pertencente ao PRIP para a referida Igreja.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Doar para Igreja Presbiteriana Nova Canaã, os lotes 1 e 2 da quadra sete situados na Rua Anázia José Bolçone, Nº 700, Bairro Parque São Miguel, bem como a construção edificada sobre os mesmos; 2. Que o ônus da transferência seja de responsabilidade da Igreja contemplada pela doação; 3. Dá poderes para ao Presidente para proceder a referida doação.

RESOLUÇÃO XXXV

Quanto ao documento 041.

Ementa: Posição de Campo da I P Nova Jerusalém.

Quanto a posição de campo da Igreja Nova Jerusalém, convidando o Rev. Willy Alberto

Ascencio Espinoza. Considerando: 1. Que o pedido da referida Igreja não é inconstitucional. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Recebê-lo e encaminhá-lo a Comissão de Finanças e Distribuição de Trabalho. 2. Quanto a posição de campo da Igreja Presbiteriana Nova Jerusalém, com referencia ao Reverendo. Fábio Luiz Buosi. Afirmar que o conselho da Igreja não tinha competência para tal decisão, conforme o Artigo. 88, B: 3. Estranhar que diante de tal decisão do Conselho a CE tenha se omitido em orientar e tratar a questão de maneira constitucional.

RESOLUÇÃO XXXVI

Quanto ao documento 012.

Ementa: Posição de Campo da Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar o documento nos seus termos. como segue: a. Rev. Misael Batista do Nascimento continuará como pastor efetivo da igreja, cumprindo o seu mandato; b. Rev. Thiago Machado Silva continuará como pastor auxiliar da Igreja, porém está cursando o seu mestrado em teologia sistemática nos Estados Unidos.

RESOLUÇÃO XXXVII

Quanto ao documento 013.

Ementa: Posição de Campo da Segunda I P de São José do Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar o documento nos seus termos. Como segue: O Conselho da Segunda Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, atendendo a solicitação do Concílio quanto a posição de Campo para 2015, vem por meio desta informar que o Rev. Waterson José Ferreira permanecerá como pastor da Igreja.

RESOLUÇÃO XXXVIII

Quanto ao documento 014.

Ementa: Posição de Campo da I P de Diniz.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o 1º, 2º e 5º item do documento, designando o Rev. José Ciência Filho para o pastorado efetivo (Art. 34, alínea "b" da CI/IPB), e aprovando as designações, pelo Conselho da igreja (Art. 34, alínea "c" da CI/IPB), dos reverendos Devanir Araújo Mendonça, Isaías Silva Lima e Amarildo José Ferreira como pastores-auxiliares da igreja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015. 2. Aprovar o item 3 nos seus termos (desligamento dos laços pastorais do Rev. José Cesar Teixeira para o ano de 2015). 3. Aprovar o item 4 nos seus termos, encaminhando a questão para inclusão no próximo orçamento, a ser elaborado na reunião ordinária de fevereiro de 2015.

RESOLUÇÃO XXXIX

Quanto ao documento 015.

Ementa: Posição de Campo da I P de Mirassol.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar o documento nos seus termos. Como segue: O Conselho da Igreja Presbiteriana de Mirassol comunica ao PRIP a posição de Campo para 2015: Quanto ao Rev. Joaquim Antônio Bernardino é pastor eleito para o quinquênio 2013/2017.

RESOLUÇÃO XL

Quanto ao documento 016.

Ementa: Posição de Campo e Eleição pastoral da I P de Catanduva.

Considerando: Que é recomendável a verificação da legalidade do convite e eleição do pastor efetivo da igreja (Art. 34, alínea "a" e 134 da CI/IPB). O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Quanto ao item 1, encaminhar a questão do pastorado efetivo para análise pela Comissão de Legislação e Justiça, concedendo poderes à referida Comissão para, uma vez confirmada a legalidade do convite e eleição, aprová-la, designar comissão e agendar a posse do Rev. Benones Vieira dos Santos. 2. Quanto ao item 2, permanência do Rev. Luis Carlos Torres como pastor-auxiliar, aprovar nos seus termos.

RESOLUÇÃO XLI

Quanto ao documento 018.

Ementa: Posição de Campo e Eleição Pastoral da I P Nova Canaã.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento nos seus termos, como segue: Rev. Luis Gustavo de Brito prosseguindo no exercício de seu mandato por eleição, como pastor-efetivo; 2. Aprovar a designação, pelo Conselho da igreja, dos reverendos Leonardo Santana de Oliveira e Lucas Cordeiro Marchesini, conforme parcerias já aprovadas pelo PRIP; 3. Encaminhar a questão das parcerias para a Comissão de Orçamento 2015.

RESOLUÇÃO XLII

Quanto ao documento 019.

Ementa: Posição de Campo da I P Aliança.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar o documento nos seus termos, designando o Rev. Maurílio Lira Teixeira para o pastorado da Igreja Presbiteriana da Aliança em 2015.

RESOLUÇÃO XLIII

Quanto ao documento 020.

Ementa: Posição de Campo Rev Gilberto Lima Franco.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Tomar conhecimento e arquivar.

RESOLUÇÃO XLIV

Quanto ao documento 025.

Ementa: Solicitação de Auxílio Financeiro para Sustento de Pastor Auxiliar.

Considerando: 1. Que a igreja revela planos de investir R\$ 150.000,00 em construção nos próximos dois anos; 2. Que tal plano denota a existência de recursos financeiros na igreja; 3. Que, havendo necessidade de obreiros no campo de uma igreja local, os recursos desta devem ser aplicados prioritariamente em obreiros, antes do que em construção; O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar a parceria financeira no valor de R\$ 1.000,00(mil reais mensais), dependendo da disponibilidade de recursos no orçamento do PRIP.

RESOLUÇÃO XLV

Quanto ao documento 010.

Ementa: Proposta de Parceria para Organização da Congregação de Icem em Igreja.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Aprovar o documento com as seguintes ressalvas: 1. Manter a parceria financeira com o obreiro da congregação de Icém, no valor de 13 parcelas de R\$ 2.000,00, sendo 11 parcelas de janeiro a novembro e duas parcelas no mês de dezembro; 2. Aprovar a parceria apenas para 2015. A continuidade da parceria para 2016 deverá ser analisada na reunião ordinária do segundo semestre de 2015;

RESOLUÇÃO XLVI

Quanto ao documento 039.

Ementa: Proposta de Verba para custear reuniao do PRIP.

Considerando: 1. Que nosso Concílio inicia, nesta Reunião Ordinária, o uso do sistema iCalvinus para gerenciamento de suas reuniões conciliares; 2. Que a realização de

reuniões do PRIP em todas as igrejas de sua jurisdição, com uso do iCalvinus, exigiria que estas investissem em instalação de estruturas de acesso à Internet (wifi ou rede sem fio); 3. Que, do ponto de vista da gerência de custos, o ideal é que as reuniões do PRIP sejam realizadas nas igrejas que possuam mais condições de acesso à web, tornando inócua a proposta em questão. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Não aprovar o documento que sugere verba de 1/2 salário mínimo para cada igreja que receber as reuniões ordinárias do PRIP.

RESOLUÇÃO XLVII

Quanto ao documento 044.

Ementa: Proposta de Parceria para organização da Congregação do Bom Pastor em Igreja.

Considerando: 1. Que, segundo o representante da Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto (Central ou IPB Rio Preto), ouvido por esta Comissão, a parceria com finalidade de organização da Congregação do Bom Pastor em igreja previa o vínculo entre o campo e o obreiro, Rev. Willy Alberto Ascencio Spinosa. 2. Que a decisão do Rev. Willy de não mais permanecer no campo, quebra um dos acertos da parceria, o que implica na cessação do compromisso da IPB Rio Preto a partir de janeiro de 2015. 3. Que a aprovação da eleição de novo pastor efetivo para a I. P. Catanduva pode acarretar mudança de estratégias de gestão dos trabalhos a partir de 2015. O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: Não aprovar a proposta de parceria.

RESOLUÇÃO XLVIII

Quanto ao documento 008.

Ementa: Solicitação de Pastor Auxiliar para a I. P Diniz.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Que o Rev. César de Arruda seja ouvido pelo PRIP nos termos ao Art. 46 da CI/IPB. 2. Em sendo aprovado, dar os passos constitucionais visando sua transferência para nosso Concílio e a designação para o pastorado auxiliar na Igreja Presbiteriana Diniz.

RESOLUÇÃO L

Quanto ao documento 022.

Ementa: Declinação de Candidatura ao Sagrado Ministério de Timóteo Ferreira dos Santos.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento 2. Aprovar o pedido

RESOLUÇÃO LI

Quanto ao documento 023.

Ementa: Apresentação de Aspirante Matheus Tinti ao Sagrado Ministério.

Considerando: 1. Que foram observados os art.115 e 116 da CI/IPB O PRIP-O2 - 2014

RESOLVE: 1. Aprová-lo como candidato; 2. Em sendo aprovado no Vestibular, encaminhá-lo ao seminário. 3. Dotar verba no orçamento do PRIP 2015.

RESOLUÇÃO LII

Quanto ao documento 024.

Ementa: Notificação da Expulsão do seminarista Luiz Felipe Ramos do SPS.

Considerando: 1. que houve por parte da direção do SPS esforços claros em se resolver os problemas diretamente com o aluno; 2.que as orientações de seu tutor não foram observadas; 3. que, durante todo o processo, o candidato mentiu de maneira contumaz ao diretor do SPS e ao seu tutor, vindo reconhecer seu erro somente após a conclusão do mesmo; 4. que as acusações apresentadas pelo candidato contra o SPS, não podem ser comprovadas, evidenciando calúnia e difamação; 5. que as medidas tomadas pelo aluno contra o SPS, para solucionar os problemas identificados não seguiram os trâmites constitucionais; 6. que o candidato demonstra-se arrependido, reconhecendo todos os seus erros; 7. que, apesar dos erros cometidos, haver por parte do candidato um desejo sincero de resolver problemas por ele presenciados; O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Acatar a sentença da Congregação do SPS em sua íntegra 2. Cassar a sua candidatura 3. Determinar ao seu tutor e a sua Igreja que trabalhem com todo amor e cuidado, visando a recuperação de nosso irmão. 4. Determinar que a Comissão executiva entre em diálogo com a direção do SPS, a fim de verificar com maior exatidão a veracidade de tais problemas morais, e na confirmação de tais problemas, que medidas foram ou serão tomadas para a solução dos mesmos. 5. Determinar que a CE preste relatório a próxima reunião Ordinária do PRIP.

RESOLUÇÃO LVII

Quanto ao documento 021.

Ementa: Solicitação de Assistência pastoral e financeira.

Considerando: O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Considerar prejudicado o documento tendo em vista a resolução já tomada por este Concílio.

RESOLUÇÃO LVIII

Quanto ao documento 008.

Ementa: Solicitação de pastor auxiliar para a I. P. Diniz.

Considerando: O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento.

RESOLUÇÃO LX

Quanto ao documento 009.

Ementa: Solicitação pastor auxiliar para a I. P. Mirassol.

Considerando: O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. Aprovar o documento e determinar que se proceda os tramites legais conforme artigo 45 e 46 da CI/IPB. 2. Dar poderes a CE para ouvir o ministro. 3. Em sendo aprovado, providenciar sua transferência junto ao Presbitério de origem e designá-lo Pastor Auxiliar da Igreja Presbiteriana de Mirassol.

RESOLUÇÃO LXI

Quanto ao documento 045.

Ementa: Solicitação pastor auxiliar para a I. P. São José do Rio Preto.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE:1. Aprovar o documento e determinar que se proceda os tramites legais conforme artigo 45 e 46 da CI/IPB. 2. Dar poderes a CE para ouvir o ministro.3. Em sendo aprovado, providenciar sua transferência junto ao Presbitério de origem e designá-lo Pastor Auxiliar da Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto.

RESOLUÇÃO LXIII

Quanto ao documento 017.

Ementa: Posição de Campo da I P Nova Jerusalém.

O PRIP-O2 - 2014 RESOLVE: 1. No que se refere ao Reverendo Fabio Luiz Buosi, aprovar o documento nos seus termos; 2. No que se refere a designação do Reverendo Willy para a Igreja Presbiteriana Nova Jerusalém, haja vista que uma decisão contrária traria um prejuízo maior, sobretudo a igreja de Catanduva, que a própria inobservância dos tramites constitucionais (artigo. 134 CI/ IPB), aprova-se. 3. No que se refere a solicitação de verba, aprovar o valor de R\$ 750,00 por mês, em havendo disponibilidade de recursos no orçamento do PRIP.
